

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO Nº 015/2023**ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS ESTUDANTIS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA UNIREGISTRAL - IESPR**

O Presidente da Congregação do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat – IESPR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Este regulamento estabelece as diretrizes para a concessão de bolsas estudantis nas modalidades de mérito, renda e afirmativa, visando promover a igualdade de oportunidades e o acesso à educação de qualidade.

Art. 2º. As bolsas estudantis serão concedidas em três modalidades distintas: mérito, renda e afirmativa.

I. Bolsa Meritória: concedidas a estudantes que se destacam por suas habilidades acadêmicas e contribuições para a comunidade escolar, com base nos seguintes critérios:

- a) Desempenho escolar excepcional.
- b) Participação em atividades extracurriculares relevantes.
- c) Realização de projetos de pesquisa ou inovação.
- d) Participação em competições acadêmicas reconhecidas.

II. Bolsa Social: concedida a estudantes que tenham renda familiar per capita abaixo de meio salário-mínimo per capita.

III. Bolsa Afirmativa: concedida a estudantes que se enquadrem em grupos minoritários, como afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência ou de baixa renda.

IV. Fundo de Bolsa: financiamento parcial do curso, por meio do pagamento de metade da mensalidade durante o curso e o restante em igual período após sua conclusão.

Art. 3º. São requisitos para obtenção das bolsas:

I. Bolsa Meritória:

- a) Desempenho acadêmico superior a 80% de aproveitamento antes e durante a duração da bolsa.
- b) Dedicar-se a pelo menos um projeto acadêmico extracurricular do IESPR, seja de pesquisa, monitoria, extensão, competições acadêmicas, entre outros.

c) Não ter passado por processo ou sanção disciplinar por motivos previstos no Regimento do IESPR.

II. Bolsa Social:

a) Renda familiar per capita inferior a meio salário-mínimo.

b) Desempenho acadêmico superior a 60% de aproveitamento antes e durante a duração da bolsa.

c) Não ter passado por processo ou sanção disciplinar por motivos previstos no Regimento do IESPR.

III. Bolsa Afirmativa:

a) Enquadrar-se em grupos minoritários, como afrodescendentes, indígenas, ou pessoas com deficiência.

b) Desempenho acadêmico superior a 60% de aproveitamento antes e durante a duração da bolsa.

c) Não ter passado por processo ou sanção disciplinar por motivos previstos no Regimento do IESPR.

III. Fundo de Bolsa:

a) Renda familiar per capita inferior a 1 salário-mínimo.

b) Desempenho acadêmico superior a 60% de aproveitamento antes e durante a duração da bolsa.

c) Não ter passado por processo ou sanção disciplinar por motivos previstos no Regimento do IESPR.

Art. 4º. O processo de concessão das bolsas será realizado por meio de comissão formada por representantes do IESPR, liderada pelo Centro de Apoio ao Estudante.

Art. 5º. As bolsas meritórias, sociais e afirmativas serão atribuídas de acordo com disponibilidade orçamentária prevista anualmente pelo IESPR, podendo ser concedida nas seguintes modalidades:

I. Bolsa de 100%.

II. Bolsa de 50%.

III. Bolsa de 30%.

Art. 6º. As bolsas terão duração de um ano, podendo ser renovada pelo mesmo período se o estudante cumprir os requisitos de elegibilidade.

Art. 7º. A bolsa de estudos poderá ser cancelada se o estudante deixar de cumprir os requisitos de elegibilidade ou cometer alguma irregularidade acadêmica ou disciplinar.

Art. 8º. Para solicitar a bolsa, o estudante deverá preencher formulário próprio no

ead.uniregistrat.com.br
contato@uniregistrat.com.br

@uniregistrat

Av. Paulista, 1776 • 15º andar • Bela Vista • São Paulo | SP | Brasil

(11) 5990-0655

momento da matrícula, ou a qualquer época do curso, junto ao Centro de Apoio ao Estudante (CAE).

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor na presente data, com aprovação da Congregação, devendo ser amplamente divulgado nos canais de comunicação do IESPR.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Professor Dr. José Renato Nalini
Reitor e Presidente da Congregação